ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 012/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2026

A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE SANTA RITA/PB, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR LOTE,** NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DO DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica **www.portaldecompraspublicas.com.br**. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**
DATA E HORA DE INICIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 05/02/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 18/02/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA DA DISPUTA DE PREÇOS:	09H:01M DO DIA 18/02/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA:	**ABERTO E FECHADO**

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E SERVIÇO DE MONTAGEM DE DIVISÓRIAS E FORNECIMENTO/INSTALAÇÃO DE PORTA DE PVC E VIDRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA, PB,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do LOTE, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

Unidade Orçamentária	PROJETO/ATIVIDADE:	ELEMENTO DAS DESPESAS	Fonte de Recursos: 8
02.080 – Secretaria Municipal de Planejamento e Tecnologia da Informação	04 123 1009 2030 – Manutenção das atividades da SEPLAN	3390.39 - Outros serviços de Terceiros – PJ 3390.30 – Material de Consumo	501 – Outros Recursos não Vinculados

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio ***www.portaldecompraspublicas. com.br;***
3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.**
4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2.1. Cota Exclusiva para EPP e ME: no valor de até R$ 80.000,00;
4.2.2. Cota Reservada para EPP e ME: até 5% do total do quantitativo do objeto (Itens com valores acima de R$ 80.000,00);
4.2.3. Cota Principal: ampla concorrência para EPP, ME e demais empresas, no total de 95% do quantitativo do objeto;

(Itens com valores acima de R$ 80.000,00). Base Legal: art.8°, parágrafos 1°, 2° e 3° do Decreto Federal 8.538/2015.

4.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o

produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.4 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.4.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.4.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.4.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.4.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.4.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.4.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.4.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

4.4.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.4.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.4.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O impedimento de que trata o item 4.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.6 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.4.2 e 4.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.7 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.8 O disposto nos itens 4.4.2 e 4.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.9 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.10 A vedação de que trata o item 4.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.11 COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

4.11.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.11.1.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.11.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.11.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.11.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.11.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.11.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.11.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.12 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.5.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.5.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.5.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.5.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.6 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.7.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.7.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.8 A falsidade da declaração de que trata os itens 5.5 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.9 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.10 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.11 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.12 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.12.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.12.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.13.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.13.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.14 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.15 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.16 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1 O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA, SEM IDENTIFICAÇÃO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, MEDIANTE O PREENCHIMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTES CAMPOS:

6.1.1 Valor unitário e total ou desconto para cada item ou lote de itens (conforme o caso)

6.1.2 Marca/fabricante de cada item ofertado (Caso o licitante seja fabricante e fornecedor exclusivo onde a marca o identifique, deve-se colocar como marca PRÓPRIA, respeitando o item 6.1), o não cumprimento acarretará imediatamente a DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.

6.1.3 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1 O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.5.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

6.5.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.5.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.10.

6.8 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.9. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

6.10. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
7.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
7.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
7.7 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
7.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7.9 O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
7.10 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R$ 0,01 (HUM CENTAVOS).**
7.11 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
7.12 Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO e FECHADO,** em que os licitantes apresentarão seus lances.

7.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo

7.12.6 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, **http://www.portaldecompraspublicas.com.br**, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E

será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.19.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.20.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.20.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.20.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.20.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.20.2.2 empresas brasileiras;

7.20.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.21 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.22.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 FASE DE JULGAMENTO

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

8.2 . A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

8.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

8.3.1 tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.2 e 5.7 deste edital.

8.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1 Contiver vícios insanáveis
8.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
8.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
8.6.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
8.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
8.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
8.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
8.7.2 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
8.7.3 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
8.9 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;
8.10 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
8.11 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
8.12 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
8.13 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
8.14 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.15 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas,** sob pena de não aceitação da proposta.
8.15.2 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
8.15.3 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
8.17 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
8.18 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
8.18.2 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
8.18.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.19 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
8.20 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO.

9.1 Encerrada a análise e aceitação da proposta de preço, o licitante melhor classificado será convocado via chat para apresentar os documentos de habilitação no prazo de até 02 (duas) horas, os quais deverão ser enviados via sistema do Portal de Compras Públicas.

9.1.1 Os documentos de habilitação deverão estar válidos na data da abertura da sessão ou da convocação para
apresentação dos documentos, nos casos em que a convocação ocorrer em data diferente da abertura.

9.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos cadastros do item 8.1.

9.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.3.1 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS,** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.9.1 CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2 Comprovante de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.3 Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.9.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.6 Declaração ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.9.7 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2 Os licitantes deverão apresentar Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

9.10.2.1 O Balanço Patrimonial – BP do último exercício financeiro deverá conter quadro comparativo com o exercício anterior (sendo aceito o formato apresentado no SPED ECD – Escrituração Contábil Digital).
9.10.2.2 As Notas Explicativas poderão ser apresentadas, quando necessário, para esclarecer situações relevantes ocorridas até o encerramento do último exercício social
9.10.2.3 O Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE deverão estar registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante e estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade — CRC.
9.10.2.4 As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do Balanço de Abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante.
9.10.2.5 O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado, mediante via impressa, por meio da Escrituração Contábil Digital — ECD, desde que comprovada à transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED).
9.10.2.6 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das fórmulas abaixo, assinado por Contador ou profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG): igual ou superior a **1,00 (um virgula zero)**

$$\textbf{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC): igual ou superior a **1,00 (um virgula zero)**

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG): igual ou superior a **1,00 (um virgula zero)**

$$\textbf{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

9.10.2.7 A licitante que apresentar resultado menor que 01 (um), em qualquer dos indicadores financeiros e econômicos (índice de liquidez corrente, índice de liquidez geral e índice de solvência geral) referidos no item 2, poderá comprovar, por meio de balanço patrimonial do último exercício social, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo.

9.11QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1 A A exigência de qualificação técnica na presente contratação tem por finalidade assegurar que a futura Contratada possua capacidade operacional, experiência prévia e estrutura mínima compatível com a execução adequada do objeto, que envolve o fornecimento e serviço de montagem de divisórias, bem como o fornecimento e instalação de portas em PVC e vidro, garantindo a entrega com qualidade, segurança, padronização e conformidade técnica, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB.

9.11.2 Considerando que os serviços incluem montagem e instalação em ambientes administrativos em funcionamento, com necessidade de precisão, acabamento e controle de riscos (especialmente no

manuseio de vidro), torna-se imprescindível que a empresa demonstre aptidão para executar serviços de natureza semelhante, reduzindo a probabilidade de falhas, retrabalhos, desperdícios e prejuízos ao patrimônio público.

9.11.3 Atestado(s) de Capacidade Técnica:

9.11.4 A licitante deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que executou, de forma satisfatória, serviços compatíveis com o objeto desta contratação, contemplando, no mínimo, atividades como:

9.11.5 fornecimento e/ou montagem de divisórias modulares (naval, eucatex ou similares); e/ou

9.11.6 instalação de portas para divisórias; e/ou

9.11.7 instalação de vidros ou elementos envidraçados associados a ambientes internos.

9.11.8 Justificativa: o atestado comprova experiência anterior da empresa em serviços similares, demonstrando capacidade prática de execução, qualidade de acabamento e atendimento a padrões mínimos de desempenho.

9.11.9 Comprovação de Compatibilidade do Objeto:

9.11.10 O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, sempre que possível:

9.11.11 identificação do contratante (nome, CNPJ e assinatura/identificação do responsável);

9.11.12 descrição do objeto executado;

9.11.13 período de execução;

9.11.14 local da execução;

9.11.15 declaração de que os serviços foram prestados de forma satisfatória.

9.11.16 Justificativa: tais informações são essenciais para validar a veracidade do documento e permitir análise objetiva da compatibilidade com o objeto licitado.

9.11.17 Equipe Técnica e Capacidade Operacional:

9.11.18 A Contratada deverá possuir capacidade operacional para execução sob demanda, incluindo disponibilidade de equipe para:

9.11.19 medição prévia e conferência de ambientes;

9.11.20 transporte e movimentação de materiais;

9.11.21 montagem e instalação com ferramentas apropriadas;

9.11.22 realização de ajustes e acabamento final.

9.11.23 Justificativa: a execução poderá ocorrer em diferentes unidades administrativas e em prazos compatíveis com a necessidade do serviço público, exigindo mobilização rápida e estrutura mínima para atendimento eficiente.

9.11.24 Responsabilidade Técnica e Conformidade com Boas Práticas:

9.11.25 A empresa deverá se comprometer a executar os serviços conforme boas práticas de montagem e instalação, garantindo:

9.11.26 alinhamento, fixação e acabamento adequados;

9.11.27 segurança no manuseio e instalação do vidro;

9.11.28 proteção do patrimônio público durante a execução.

9.11.29 Justificativa: a instalação inadequada pode gerar riscos à integridade física de servidores e usuários, além de danos estruturais e prejuízos ao erário, sendo necessária a demonstração de capacidade técnica e responsabilidade na execução.

9.11.30 Ferramentas, Equipamentos e Logística:

9.11.31 A Contratada deverá dispor de ferramentas e equipamentos adequados para a execução dos serviços, tais como:

9.11.32 furadeiras/parafusadeiras, níveis, trenas e instrumentos de medição;

9.11.33 equipamentos para corte/ajuste (quando aplicável);

9.11.34 meios adequados para transporte e manuseio de vidro, evitando quebras e acidentes;

9.11.35 materiais de fixação e acabamento compatíveis com o sistema instalado.

9.11.36 Justificativa: a qualidade final da montagem depende diretamente da utilização de equipamentos adequados e do correto manuseio dos materiais, especialmente em instalações com vidro.

9.11.37 Garantia de Qualidade e Atendimento às Especificações:

9.11.38 A Contratada deverá garantir que:
9.11.39 os materiais fornecidos sejam novos e compatíveis com as especificações;
9.11.40 os serviços sejam executados com padrão mínimo de qualidade;
9.11.41 eventuais falhas sejam corrigidas sem ônus para a Administração, dentro do prazo definido pela fiscalização.
9.11.42 Justificativa: assegura-se a durabilidade da solução implantada e a preservação do interesse público, evitando recorrência de defeitos e necessidade de contratações adicionais para correções.
9.11.43 Vedação a Exigências Excessivas:
9.11.44 As exigências de qualificação técnica devem manter-se proporcionais e compatíveis com o objeto, evitando restrições indevidas à competitividade do certame, preservando a ampla concorrência e a seleção da proposta mais vantajosa.
9.11.45 Justificativa: a Administração deve exigir apenas o necessário para garantir execução adequada, conforme os princípios aplicáveis às contratações públicas.

9.12DECLARAÇÕES

9.12.1 Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes e impeditivos da habilitação;
9.12.2 Declaração nos termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
9.12.3 Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
9.12.4 Declaração de Idoneidade ;
9.12.5 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas
9.12.6 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
9.12.7 Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

9.13 MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.13.1 Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – EPP, se beneficiem dos critérios adquiridos pela Lei Complementar n° 123/2006 e 147/2014 se faz necessário a apresentação dos seguintes documentos elencados nos subitens abaixo;
9.13.2 Declaração do Porte da Empresa (Microempresa ou Empresa de pequeno Porte – Anexo VI;

9.14A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
4.2.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
9.16 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa,

empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.4 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.4.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.4.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.5 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.5.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.6 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso

10.6.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.7 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.8 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.9 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS.

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação, declaração de vencedor ou de lavratura da ata.

11.2 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.3 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.6 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.8O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Competente, caso não haja interposição de recurso, ou após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste

14.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, por meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

14.3 O prazo de vigência da contratação 12 (doze) meses, contados da publicação do mesmo em veículo local prorrogável, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

14.4 Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

14.5 Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.5.1 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.6Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

14.7Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

15.1As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

4.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

4.2. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18 DO PAGAMENTO.

18.1Os critérios de pagamento estão previstos no **anexo I**, Termos de Referência.

18.2Será retido 1,5% para o Programa Municipal de Desenvolvimento aos Pequenos Negócios – PDPN,

conforme dispõe o art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 22/2019, à exceção dos pagamentos contemplados no inciso VII do Parágrafo único do artigo 7° da referida Lei.

19 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

19.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

19.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

19.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

19.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

19.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

19.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

19.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

19.1.5. fraudar a licitação

19.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

19.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

19.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

19.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

19.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.2.1.advertência;

19.2.2. multa;

19.2.3. impedimento de licitar e contratar e

19.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

19.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

19.3.2. as peculiaridades do caso concreto

19.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

19.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

19.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

19.4.1. Para as infrações previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

19.4.2. Para as infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

19.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
19.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
19.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
19.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 19.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
19.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
19.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
19.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
19.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
19.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

20.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
20.2 A **IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.**
20.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02** (**dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.
20.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
20.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br.**
20.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
20.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.9 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

20.10 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

20.11 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

21.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.10.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.12 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA/PB, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

21.12.1 A anulação do pregão induz à do contrato.

21.12.2 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

21.13 É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.14 O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, **https://licitacoes.santarita.pb.gov.br/categoria/editais** **e** **www.tce.pb.gov.br.**

21.15 Informações através do seguinte e-mail e telefone: **pmsrpregaoeletronico@gmail.com** – (83) 99337-5506

21.16 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO III– MINUTA DO CONTRATO;

SANTA RITA/PB, 27 de janeiro de 2026.

_____

JONATAS HENRIQUE ALVES
Secretário de Planejamento, Orçamento e Tecnologia da Informação
Santa Rita/PB

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEPLAN

1.DO OBJETO

1.1. Contratação de Empresa para o Fornecimento e Serviço de Montagem de Divisórias e Fornecimento/Instalação de Porta de PVC e Vidro para Atender as Necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB.

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	DIVISÓRIA NAVAL EUCATEX COM MONTANTES E RODAPÉS SIMPLES NA COR CINZA	M²	660

2	PORTA COMPLETA PARA DIVISÓRIA	UND	54
3	VIDRO INCOLOR DE 4MM	M²	58,5

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
1.4. O prazo de vigência da contratação é de até o exercício financeiro contados da publicação do mesmo em veículo local prorrogável, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
1.6. O prazo de vigência do contrato é até o exercício financeiro, contados da assinatura do termo contratual.
1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2.FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual do ano de 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

SUSTENTABILIDADE:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
a) Com vistas à alocação eficiente de recursos energéticos e à preservação do meio ambiente, será
adquirido o produto com o índice de eficiência energética - nível de consumo de energia de maior eficiência - classe A, conforme Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE a cargo do INMETRO.

SUBCONTRATAÇÃO:
4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual

ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO:

4.3. A entrega do objeto referente ao fornecimento e serviço de montagem de divisórias, bem como ao fornecimento/instalação de portas em PVC e vidro, deverá ocorrer de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de Ordem de Fornecimento/Ordem de Serviço pela Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB, conforme a necessidade das unidades administrativas requisitantes, respeitando-se os quantitativos registrados e as condições estabelecidas na futura Ata de Registro de Preços.
4.4. Considerando a natureza do objeto, a entrega será caracterizada pela execução completa do fornecimento e da instalação/montagem, contemplando os itens previstos, incluindo:
4.5. Divisória naval eucatex com montantes e rodapés simples na cor cinza (660 m²);
4.6. Porta completa para divisória (54 und.);
4.7. Vidro incolor de 4 mm (58,5 m²).
4.8. Condições de Entrega/Execução:
4.9. A Contratada deverá:

4.10. Realizar, previamente, a conferência do local de instalação, efetuando medições e verificações necessárias para garantir a compatibilidade do serviço com as condições do ambiente;
4.11. Providenciar o transporte, a descarga e a movimentação interna dos materiais, adotando medidas de proteção para evitar danos ao patrimônio público, mobiliários, equipamentos e estruturas existentes;
4.12. Executar os serviços com mão de obra qualificada e ferramentas adequadas, observando padrões de qualidade, alinhamento, fixação, acabamento e segurança;
4.13. Garantir que os materiais fornecidos sejam novos, compatíveis com as especificações, livres de defeitos, e que a instalação resulte em ambientes plenamente funcionais e aptos ao uso;
4.14. Ao final da execução, promover a limpeza e a remoção de resíduos, embalagens e sobras de materiais, deixando o ambiente organizado e liberado para utilização.
4.15. Recebimento do Objeto:
4.16. O recebimento do objeto ocorrerá em conformidade com a legislação vigente e será realizado em duas etapas:
4.17. I – Recebimento Provisório:
4.18. Realizado após a conclusão da instalação/montagem, mediante verificação preliminar do atendimento às especificações e à Ordem de Serviço, com registro formal pela fiscalização/gestor responsável.
4.19. II – Recebimento Definitivo:
4.20. Realizado após inspeção técnica e validação final da conformidade do objeto entregue, incluindo o funcionamento e acabamento, e após a correção de eventuais inconformidades identificadas no recebimento provisório.
4.21. Critérios de Aceitação:
4.22. Para fins de aceitação, os materiais e serviços executados deverão atender integralmente aos seguintes critérios mínimos:
4.23. Conformidade com as especificações técnicas
4.24. As divisórias, portas e vidros instalados deverão estar de acordo com as características descritas no instrumento convocatório, especialmente quanto ao tipo, dimensões, acabamento, espessura e compatibilidade dos componentes.
4.25. Qualidade da montagem/instalação:
4.26. A montagem deverá apresentar:
4.27. alinhamento e nivelamento adequados;
4.28. fixação firme e segura, sem folgas, instabilidades ou vibrações;
4.29. ausência de deformações, empenamentos ou peças soltas;
4.30. acabamento compatível com ambiente administrativo, sem rebarbas, trincas, lascas ou irregularidades.
4.31. Funcionamento adequado das portas:
4.32. As portas completas instaladas deverão:
4.33. abrir e fechar corretamente, sem atrito excessivo;
4.34. possuir componentes (dobradiças, fechaduras, puxadores, batentes, quando aplicável) firmes e funcionais;
4.35. garantir vedação e fechamento adequado, sem desalinhamentos.
4.36. Integridade e segurança dos vidros instalados:
4.37. O vidro incolor de 4 mm deverá estar:
4.38. íntegro, sem rachaduras, trincas, riscos excessivos ou quebras;
4.39. instalado com firmeza, garantindo estabilidade e segurança;
4.40. com bordas protegidas e acabamento adequado, evitando riscos aos usuários.
4.41. Conservação do ambiente e do patrimônio público:
4.42. A execução dos serviços não deverá causar danos ao imóvel, mobiliários, equipamentos ou instalações existentes. Havendo danos, a Contratada deverá providenciar reparo/ressarcimento conforme apuração e orientação da Administração.
4.43. Limpeza e destinação de resíduos:
4.44. Ao término da execução, deverá ser realizada limpeza do local, com remoção de resíduos e sobras de materiais, devendo a Contratada assegurar destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.
4.45. Correções e Reexecução:
4.46. Caso sejam identificadas inconformidades técnicas, falhas de instalação ou divergências em relação às especificações, a Contratada deverá realizar as correções necessárias, sem ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização, garantindo a conformidade para fins de recebimento definitivo.
4.47. Garantia dos Materiais e Serviços:

4.48. A Contratada deverá assegurar garantia mínima para os materiais fornecidos e para os serviços executados, comprometendo-se a realizar, durante o período de garantia, a correção de defeitos, substituição de peças ou ajustes necessários, quando comprovado que a falha decorre de vício de fabricação ou instalação inadequada.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;
5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

6.Fiscalização

6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

Fiscalização Administrativa

6.2. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
6.3. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.4. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
6.5. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
6.6. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
6.7. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
6.8. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
6.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.10. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

RECEBIMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 1 (um) dia / 24h, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
7.17.1. o prazo de validade;
7.17.2. a data da emissão;
7.17.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
7.17.4. o período respectivo de execução do contrato;
7.17.5. o valor a pagar;
7.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

PRAZO PARA PAGAMENTO
7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - E de correção monetária.

Forma de Pagamento
7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
7.23. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;
7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

8.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta
8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço;

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta
8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação
8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA
8.3.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
8.3.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
8.3.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
8.3.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
8.3.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.3.6.Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
8.3.7.Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
8.3.8.Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
8.3.9.Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;
8.3.10.Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);
8.3.11.Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
8.3.12.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
8.3.13.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
8.3.14.Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
8.3.15.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
8.3.16.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
8.3.17.Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
8.3.18.Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
8.3.19.O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
8.3.20.Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
8.3.21.Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
8.3.22.Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
8.3.22.1.índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um); obtidos pela aplicação das fórmulas abaixo, assinado por Contador ou profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG): igual ou superior a **1,00 (um virgula zero)**

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC): igual ou superior a **1,00 (um virgula zero)**

LC= Ativo Circulante
Passivo Circulante

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG): igual ou superior a **1,00 (um virgula zero)**

SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

8.3.23.As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
8.3.24.Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
8.3.25.Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;
8.3.26.As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º)

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
8.3.27.A exigência de qualificação técnica na presente contratação tem por finalidade assegurar que a futura Contratada possua capacidade operacional, experiência prévia e estrutura mínima compatível com a execução adequada do objeto, que envolve o fornecimento e serviço de montagem de divisórias, bem como o fornecimento e instalação de portas em PVC e vidro, garantindo a entrega com qualidade, segurança, padronização e conformidade técnica, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB.
8.3.28.Considerando que os serviços incluem montagem e instalação em ambientes administrativos em funcionamento, com necessidade de precisão, acabamento e controle de riscos (especialmente no manuseio de vidro), torna-se imprescindível que a empresa demonstre aptidão para executar serviços de natureza semelhante, reduzindo a probabilidade de falhas, retrabalhos, desperdícios e prejuízos ao patrimônio público.
8.3.29.Atestado(s) de Capacidade Técnica:
8.3.30.A licitante deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que executou, de forma satisfatória, serviços compatíveis com o objeto desta contratação, contemplando, no mínimo, atividades como:
8.3.31. fornecimento e/ou montagem de divisórias modulares (naval, eucatex ou similares); e/ou
8.3.32. instalação de portas para divisórias; e/ou
8.3.33. instalação de vidros ou elementos envidraçados associados a ambientes internos.
8.3.34.Justificativa: o atestado comprova experiência anterior da empresa em serviços similares, demonstrando capacidade prática de execução, qualidade de acabamento e atendimento a padrões mínimos de desempenho.
8.3.35.Comprovação de Compatibilidade do Objeto:
8.3.36.O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, sempre que possível:
8.3.37. identificação do contratante (nome, CNPJ e assinatura/identificação do responsável);
8.3.38. descrição do objeto executado;
8.3.39. período de execução;
8.3.40. local da execução;
8.3.41. declaração de que os serviços foram prestados de forma satisfatória.
8.3.42.Justificativa: tais informações são essenciais para validar a veracidade do documento e permitir análise objetiva da compatibilidade com o objeto licitado.
8.3.43.Equipe Técnica e Capacidade Operacional:

8.3.44.A Contratada deverá possuir capacidade operacional para execução sob demanda, incluindo disponibilidade de equipe para:
8.3.45. medição prévia e conferência de ambientes;
8.3.46. transporte e movimentação de materiais;
8.3.47. montagem e instalação com ferramentas apropriadas;
8.3.48. realização de ajustes e acabamento final.
8.3.49.Justificativa: a execução poderá ocorrer em diferentes unidades administrativas e em prazos compatíveis com a necessidade do serviço público, exigindo mobilização rápida e estrutura mínima para atendimento eficiente.
8.3.50.Responsabilidade Técnica e Conformidade com Boas Práticas:
8.3.51.A empresa deverá se comprometer a executar os serviços conforme boas práticas de montagem e instalação, garantindo:
8.3.52. alinhamento, fixação e acabamento adequados;
8.3.53. segurança no manuseio e instalação do vidro;
8.3.54. proteção do patrimônio público durante a execução.
8.3.55.Justificativa: a instalação inadequada pode gerar riscos à integridade física de servidores e usuários, além de danos estruturais e prejuízos ao erário, sendo necessária a demonstração de capacidade técnica e responsabilidade na execução.
8.3.56.Ferramentas, Equipamentos e Logística:
8.3.57.A Contratada deverá dispor de ferramentas e equipamentos adequados para a execução dos serviços, tais como:
8.3.58. furadeiras/parafusadeiras, níveis, trenas e instrumentos de medição;
8.3.59. equipamentos para corte/ajuste (quando aplicável);
8.3.60. meios adequados para transporte e manuseio de vidro, evitando quebras e acidentes;
8.3.61. materiais de fixação e acabamento compatíveis com o sistema instalado.
8.3.62.Justificativa: a qualidade final da montagem depende diretamente da utilização de equipamentos adequados e do correto manuseio dos materiais, especialmente em instalações com vidro.
8.3.63.Garantia de Qualidade e Atendimento às Especificações:
8.3.64.A Contratada deverá garantir que:
8.3.65. os materiais fornecidos sejam novos e compatíveis com as especificações;
8.3.66. os serviços sejam executados com padrão mínimo de qualidade;
8.3.67. eventuais falhas sejam corrigidas sem ônus para a Administração, dentro do prazo definido pela fiscalização.
8.3.68.Justificativa: assegura-se a durabilidade da solução implantada e a preservação do interesse público, evitando recorrência de defeitos e necessidade de contratações adicionais para correções.
8.3.69.Vedação a Exigências Excessivas:
8.3.70.As exigências de qualificação técnica devem manter-se proporcionais e compatíveis com o objeto, evitando restrições indevidas à competitividade do certame, preservando a ampla concorrência e a seleção da proposta mais vantajosa.
8.3.71. Justificativa: a Administração deve exigir apenas o necessário para garantir execução adequada, conforme os princípios aplicáveis às contratações públicas.

9.ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 213.661,95 (duzentos e treze mil seiscentos e sessenta e um reais e noventa e cinco centavos).**

10.DO REAJUSTE

10.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;
10.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
10.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;
10.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

10.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor
10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;
10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.
11.2. A contratação será atendida pelas rubricas orçamentárias dispostas na declaração orçamentária apresentada junto ao estudo técnico preliminar;
11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Município de **Santa Rita/PB, 20** de **janeiro** de **2026.**

Kathleen Christynne de Brito Alves
Diretora do Departamento de Convênios
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia da Informação
Santa Rita/PB

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** tem por finalidade analisar, caracterizar e fundamentar, de forma técnica, administrativa e econômica, a necessidade de realização do procedimento cabível para **Registro de Preços** destinado ao **fornecimento e serviço de montagem de divisórias, bem como ao fornecimento e instalação de portas em PVC e vidro**, visando atender às demandas estruturais, funcionais e operacionais da **Prefeitura Municipal de Santa Rita, Estado da Paraíba**, incluindo suas Secretarias, órgãos e demais unidades administrativas vinculadas.

A elaboração deste ETP atende ao disposto na **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente no que se refere à fase preparatória das contratações públicas, constituindo instrumento essencial para o adequado planejamento da contratação, a definição da solução mais vantajosa para a Administração Pública e a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, transparência e interesse público.

A necessidade da contratação decorre da constante adequação e reorganização dos ambientes administrativos, tendo em vista a ampliação de serviços públicos, a redistribuição de setores, a criação de novos espaços de atendimento ao público e a melhoria das condições de trabalho dos servidores municipais. A utilização de **divisórias modulares**, aliada à instalação de **portas em PVC e vidro**, apresenta-se como solução técnica eficiente, flexível e economicamente vantajosa, permitindo intervenções rápidas, padronizadas e com menor impacto estrutural nos imóveis públicos.

O objeto da futura contratação compreende, de forma integrada, o **fornecimento de materiais** e a **execução dos serviços de montagem e instalação**, incluindo, entre outros, **divisórias do tipo naval em eucatex com montantes e rodapés simples na cor cinza**, **portas completas para divisórias** e **vidros incolores de 4 mm**, conforme quantitativos estimados a partir das demandas recorrentes e históricas da Administração, a saber: **660 m² de divisórias**, **54 unidades de portas completas para divisórias** e **58,5 m² de vidro incolor**.

A adoção do **Sistema de Registro de Preços** justifica-se em razão da natureza continuada e variável da demanda, da impossibilidade de previsão exata do momento e local das intervenções, bem como da necessidade de garantir maior agilidade administrativa, padronização dos materiais, racionalização dos custos e pronta resposta às necessidades da Administração Pública Municipal, sem a obrigatoriedade de contratação imediata de todo o quantitativo estimado.

Dessa forma, o presente Estudo Técnico Preliminar consolida as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão quanto à viabilidade, adequação e conveniência da contratação pretendida, servindo como base técnica para a elaboração do Termo de Referência e para a condução do respectivo procedimento licitatório, assegurando que a solução a ser adotada esteja plenamente alinhada às necessidades institucionais da Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB e ao interesse público.

12. - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Santa Rita, Estado da Paraíba, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, demanda a manutenção contínua, a adequação funcional e a reorganização física de seus ambientes administrativos, com vistas a assegurar a adequada prestação dos serviços públicos, a melhoria do atendimento ao cidadão e a criação de condições laborais compatíveis com as normas de eficiência, ergonomia, acessibilidade e segurança no ambiente de trabalho.

A necessidade da presente contratação decorre da utilização intensiva dos prédios públicos municipais, muitos dos quais abrigam múltiplas Secretarias, departamentos e setores administrativos, exigindo constantes intervenções para redistribuição de espaços internos, criação de salas, guichês de atendimento, áreas técnicas e administrativas, bem como a substituição ou complementação de estruturas existentes que se encontram desgastadas, obsoletas ou inadequadas às atuais demandas operacionais da Administração Pública.

Nesse contexto, o **fornecimento e serviço de montagem de divisórias modulares**, associado ao **fornecimento e instalação de portas em PVC e vidro**, apresenta-se como solução técnica plenamente adequada às necessidades da Prefeitura Municipal, por permitir intervenções rápidas, padronizadas e com menor impacto estrutural nos imóveis públicos, reduzindo custos com obras civis convencionais, minimizando a interrupção das atividades administrativas e garantindo maior flexibilidade na adaptação dos espaços às demandas institucionais que se modificam ao longo do tempo.

As **divisórias do tipo naval em eucatex, com montantes e rodapés simples na cor cinza**, atendem aos critérios de funcionalidade, durabilidade e padronização visual adotados pela Administração, proporcionando adequada vedação visual, organização dos ambientes e harmonia estética, compatível com os espaços administrativos públicos. A previsão estimada de **660 m² de divisórias** reflete a demanda recorrente de adequação e reestruturação de ambientes em diversas unidades administrativas municipais.

De igual modo, a necessidade de **portas completas para divisórias**, estimada em **54 unidades**, decorre da criação e readequação de salas e ambientes que demandam controle de acesso, privacidade funcional e melhor organização dos fluxos internos, enquanto o **vidro incolor de 4 mm**, com quantitativo estimado de **58,5 m²**, mostra-se indispensável para a composição de elementos que favoreçam a iluminação natural, a visibilidade controlada, a segurança e a integração visual entre os ambientes, especialmente em áreas de atendimento ao público e setores administrativos.

Ressalta-se que tais necessidades não se concentram em um único prédio ou Secretaria, mas distribuem-se de forma descentralizada por toda a estrutura administrativa municipal, variando conforme reformas pontuais, reestruturações administrativas, criação de novos setores, mudanças organizacionais e adequações decorrentes de normas técnicas, legais ou funcionais. Dessa forma, a contratação pretendida assume caráter **contínuo, recorrente e de demanda variável**, o que inviabiliza a previsão exata de quantitativos por unidade e por período.

Diante desse cenário, evidencia-se a necessidade de adoção de solução que assegure à Administração Pública Municipal agilidade, padronização, economicidade e pronta resposta às demandas estruturais, garantindo que os ambientes administrativos estejam permanentemente adequados às necessidades de funcionamento dos serviços públicos, ao conforto dos servidores e à qualidade do atendimento prestado à população de Santa Rita/PB.

13. – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação para o **fornecimento e serviço de montagem de divisórias, bem como para o fornecimento e instalação de portas em PVC e vidro**, destinados a atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB, foram definidos com base em critérios técnicos, operacionais, normativos e administrativos, de modo a assegurar que a solução contratada atenda de forma plena às demandas funcionais dos ambientes públicos, observando os princípios da eficiência, durabilidade, segurança, padronização, economicidade e interesse público.

Inicialmente, faz-se necessário estabelecer que o objeto da contratação compreende, de forma indissociável, o **fornecimento dos materiais** e a **execução dos serviços de montagem e instalação**, uma vez que a correta funcionalidade, estabilidade, segurança e acabamento das divisórias, portas e elementos envidraçados dependem diretamente da adequada execução técnica dos serviços, em conformidade com as especificações do fabricante e com as boas práticas de engenharia e montagem.

No que se refere às **divisórias do tipo naval em eucatex, com montantes e rodapés simples na cor cinza**, o requisito técnico visa assegurar resistência mecânica compatível com o uso contínuo em ambientes administrativos, facilidade de limpeza e manutenção, além de padronização visual dos espaços públicos. A adoção desse tipo de material possibilita a rápida reorganização dos ambientes, com menor impacto estrutural e redução de custos quando comparada a soluções construtivas convencionais. O quantitativo estimado de **660 m²** foi definido com base na demanda histórica e na necessidade de atendimento a múltiplas unidades administrativas, respeitando o caráter estimativo próprio do Sistema de Registro de Preços.

Quanto às **portas completas para divisórias**, com quantitativo estimado de **54 unidades**, os requisitos visam garantir adequado controle de acesso, privacidade funcional e segurança dos ambientes internos. Tais portas deverão ser compatíveis com o sistema de divisórias adotado, assegurando perfeito encaixe, funcionalidade, estabilidade e acabamento adequado, de modo a evitar improvisações, adaptações indevidas ou incompatibilidades técnicas que comprometam a durabilidade e o desempenho do conjunto instalado.

No tocante ao **vidro incolor de 4 mm**, previsto em quantitativo estimado de **58,5 m²**, o requisito técnico tem por finalidade promover adequada iluminação natural, visibilidade controlada e integração visual entre os ambientes, especialmente em áreas de atendimento ao público e setores administrativos, sem prejuízo à segurança dos usuários. A especificação da espessura mínima de 4 mm atende às exigências de resistência compatíveis com o uso pretendido, assegurando equilíbrio entre segurança, funcionalidade e custo.

Adicionalmente, os requisitos da contratação contemplam a obrigatoriedade de que os serviços de montagem e instalação sejam executados por profissionais qualificados, utilizando ferramentas e métodos adequados, de forma a garantir o correto nivelamento, fixação, alinhamento e acabamento dos materiais, bem como a preservação das estruturas existentes nos imóveis públicos. Também se faz necessário que os materiais fornecidos sejam novos, de primeira linha, isentos de defeitos de fabricação e acompanhados de garantia mínima, assegurando a confiabilidade e a longevidade da solução adotada.

Ressalta-se, ainda, que os requisitos ora definidos não restringem a competitividade do certame, mas visam exclusivamente garantir que a contratação atenda aos padrões mínimos de qualidade e desempenho necessários ao adequado funcionamento da Administração Pública Municipal, estando em consonância com o princípio da seleção da proposta mais vantajosa, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, os requisitos da contratação mostram-se técnica e administrativamente justificados, pois asseguram que o objeto a ser contratado atenda de maneira eficiente, segura e econômica às necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB, promovendo ambientes administrativos adequados ao desempenho das atividades públicas e ao atendimento da população.

14. – LEVANTAMENTO DE MERCADO E ALTERNATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO

O levantamento de mercado realizado no âmbito do presente Estudo Técnico Preliminar teve como objetivo identificar as soluções disponíveis, avaliar a viabilidade técnica e econômica das alternativas existentes e verificar a existência de fornecedores aptos a atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB, no que se refere ao **fornecimento e serviço de montagem de divisórias, bem como ao fornecimento e instalação de portas em PVC e vidro**, em conformidade com as especificações técnicas e quantitativos estimados.

A análise do mercado demonstrou a existência de um número significativo de empresas especializadas na fabricação, fornecimento e instalação de **divisórias modulares, portas para divisórias e sistemas envidraçados**, atuantes tanto em âmbito regional quanto nacional, o que evidencia a viabilidade da contratação por meio de procedimento licitatório competitivo, sem prejuízo à ampla concorrência. Tais empresas dispõem de soluções padronizadas, materiais certificados e mão de obra especializada, aptas a atender demandas de órgãos públicos e privados, inclusive com fornecimento sob demanda e execução descentralizada dos serviços.

No levantamento das **alternativas técnicas disponíveis**, foram consideradas, entre outras, as seguintes possibilidades:

- **Execução de obras civis convencionais**, com construção de paredes em alvenaria, reboco, pintura e instalação de portas tradicionais;
- **Utilização de divisórias modulares**, com fornecimento e montagem, associadas a portas e elementos em vidro;
- **Contratações pontuais e fragmentadas**, separando o fornecimento de materiais da execução dos serviços;
- **Contratação integrada**, englobando fornecimento de materiais e serviços de instalação.

Após análise técnica e econômica, verificou-se que a alternativa de **execução de obras civis convencionais** apresenta maior custo global, maior prazo de execução, maior impacto estrutural nos imóveis públicos e maior interferência no funcionamento das

atividades administrativas, além de menor flexibilidade para futuras readequações dos espaços. Tal alternativa, portanto, mostrou-se menos vantajosa para atender às demandas recorrentes e variáveis da Administração Pública Municipal.

A alternativa de **contratações fragmentadas**, separando o fornecimento dos materiais da execução dos serviços, também se mostrou tecnicamente menos adequada, uma vez que tende a gerar dificuldades de compatibilização entre materiais e serviços, aumento de riscos quanto à responsabilidade pela qualidade final da instalação, além de maior complexidade na gestão e fiscalização contratual.

Diante disso, a solução tecnicamente mais adequada e economicamente vantajosa identificada no levantamento de mercado consiste na **contratação integrada para o fornecimento e serviço de montagem de divisórias, bem como fornecimento e instalação de portas em PVC e vidro**, contemplando, de forma unificada, os seguintes itens: **660 m² de divisórias navais em eucatex com montantes e rodapés simples na cor cinza**, **54 unidades de portas completas para divisórias** e **58,5 m² de vidro incolor de 4 mm**, conforme demanda estimada da Administração.

Ressalta-se, ainda, que a adoção do **Sistema de Registro de Preços** se mostra plenamente compatível com o cenário identificado no levantamento de mercado, uma vez que permite à Administração contratar os serviços e materiais de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade, garantindo maior flexibilidade, padronização dos insumos, previsibilidade de preços e redução de custos administrativos, sem a obrigatoriedade de contratação imediata de todo o quantitativo estimado.

Assim, com base no levantamento de mercado realizado e na análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a solução escolhida atende de forma mais eficiente aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público, estando alinhada às práticas de mercado e às necessidades operacionais da Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB, configurando-se como a opção mais vantajosa para a Administração Pública.

15. - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta no presente Estudo Técnico Preliminar consiste na **contratação integrada para o fornecimento e serviço de montagem de divisórias, bem como para o fornecimento e instalação de portas em PVC e vidro**, destinada a atender, de forma contínua e sob demanda, às necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB, abrangendo suas Secretarias, órgãos e demais unidades administrativas.

A opção por uma solução integrada, que contemple simultaneamente o fornecimento dos materiais e a execução dos serviços de montagem e instalação, justifica-se pela necessidade de assegurar a plena compatibilidade técnica entre os componentes, a adequada execução dos serviços e a qualidade final dos ambientes implantados, evitando inconsistências, retrabalhos, incompatibilidades de materiais e dificuldades na responsabilização quanto ao desempenho e durabilidade do conjunto instalado.

A solução contempla o fornecimento de **divisórias do tipo naval em eucatex, com montantes e rodapés simples na cor cinza**, em quantitativo estimado de **660 m²**, as quais se apresentam como elementos estruturais modulares adequados à compartimentação de ambientes administrativos. Esse sistema possibilita a rápida reorganização dos espaços internos, garantindo flexibilidade, padronização estética, facilidade de manutenção e menor impacto estrutural nos imóveis públicos, quando comparado a soluções construtivas tradicionais.

De forma complementar, a solução abrange o fornecimento e instalação de **portas completas para divisórias**, estimadas em **54 unidades**, assegurando o adequado controle de acesso, a privacidade funcional e a organização dos fluxos internos nos ambientes administrativos. As portas deverão ser plenamente compatíveis com o sistema de divisórias adotado, garantindo perfeito encaixe, funcionalidade, resistência e acabamento adequado, de modo a preservar a integridade e a durabilidade do conjunto instalado.

Adicionalmente, a solução proposta inclui o fornecimento e instalação de **vidro incolor de 4 mm**, em quantitativo estimado de **58,5 m²**, destinado à composição de elementos que favoreçam a iluminação natural, a visibilidade controlada e a integração visual entre os ambientes, especialmente em áreas de atendimento ao público e setores administrativos, sem prejuízo à segurança dos usuários e à funcionalidade dos espaços.

A execução dos serviços compreende todas as etapas necessárias à adequada implantação da solução, incluindo, quando aplicável, medições prévias, transporte, montagem, instalação, nivelamento, fixação, ajustes, acabamentos finais e limpeza da área de intervenção, garantindo que os ambientes sejam entregues em plenas condições de uso, sem comprometer o funcionamento regular das atividades administrativas.

Ressalta-se que a solução foi concebida para ser operacionalizada por meio do **Sistema de Registro de Preços**, o que permite à Administração Pública Municipal realizar contratações de forma parcelada e conforme a efetiva necessidade, assegurando maior agilidade, previsibilidade de preços, padronização dos materiais e racionalização dos recursos públicos, sem a obrigatoriedade de contratação imediata de todo o quantitativo estimado.

Dessa forma, a solução descrita, considerada em sua totalidade, mostra-se técnica, operacional e economicamente adequada para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB, promovendo ambientes administrativos funcionais, organizados e adaptáveis, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na legislação vigente.

16. – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades previstas para a contratação do **fornecimento e serviço de montagem de divisórias, bem como do fornecimento e instalação de portas em PVC e vidro**, destinada a atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB, foi definida com base em critérios técnicos, administrativos e operacionais, considerando a natureza recorrente e variável das demandas, a experiência histórica da Administração e as projeções de adequações e reestruturações físicas nos ambientes administrativos municipais.

A metodologia adotada para a definição dos quantitativos estimados levou em consideração o levantamento de demandas anteriores relacionadas à reorganização de espaços internos, criação de novos setores, adequações funcionais, reformas pontuais e melhorias nos ambientes de trabalho e de atendimento ao público, bem como a possibilidade de ampliação ou redistribuição de unidades administrativas ao longo da vigência da futura Ata de Registro de Preços.

No que se refere às **divisórias do tipo naval em eucatex, com montantes e rodapés simples na cor cinza**, a estimativa de **660 m²** reflete a necessidade de compartimentação de ambientes em diversos prédios públicos, abrangendo Secretarias, departamentos e setores administrativos. Tal quantitativo foi dimensionado de forma a atender, de maneira preventiva e adequada, às demandas esperadas durante o período de vigência do registro de preços, considerando a flexibilidade do sistema de divisórias modulares e a possibilidade de remanejamento e reaproveitamento dos espaços ao longo do tempo.

Quanto às **portas completas para divisórias**, a estimativa de **54 unidades** foi definida a partir da relação direta entre a criação de ambientes compartimentados e a necessidade de controle de acesso, privacidade funcional e organização dos fluxos internos. Esse quantitativo guarda proporcionalidade com a metragem estimada de divisórias, levando em conta padrões usuais de layout administrativo e a distribuição média de salas e ambientes funcionais nos imóveis públicos municipais.

Em relação ao **vidro incolor de 4 mm**, o quantitativo estimado de **58,5 m²** foi estabelecido considerando a necessidade de composição de elementos envidraçados integrados às divisórias, especialmente em áreas que demandam maior aproveitamento da iluminação natural, visibilidade controlada e integração visual entre os ambientes, como setores de atendimento ao público, salas administrativas e áreas técnicas, mantendo o equilíbrio entre funcionalidade, segurança e estética.

Ressalta-se que os quantitativos ora definidos possuem **caráter estimativo**, compatível com a adoção do **Sistema de Registro de Preços**, não representando obrigatoriedade de contratação integral ou imediata pela Administração Pública Municipal. A efetiva contratação dos itens e serviços ocorrerá conforme a necessidade real e a disponibilidade orçamentária, respeitando-se os limites máximos registrados e os termos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

Dessa forma, a estimativa das quantidades mostra-se tecnicamente fundamentada, proporcional e compatível com a realidade administrativa da Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB, assegurando o adequado planejamento da contratação, a racionalização dos recursos públicos e a flexibilidade necessária para atendimento das demandas institucionais ao longo da vigência do instrumento de registro de preços.

17. – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do preço da contratação referente ao **fornecimento e serviço de montagem de divisórias, bem como ao fornecimento e instalação de portas em PVC e vidro**, destinada a atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB, foi elaborada com base em critérios técnicos, metodológicos e legais, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela **Lei nº 14.133/2021**, especialmente no que se refere à adequada instrução da fase preparatória e à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A formação do valor estimado levou em consideração pesquisa de preços realizada junto ao mercado especializado, contemplando fornecedores que atuam no ramo de fabricação, fornecimento e instalação de divisórias modulares, portas para divisórias e sistemas envidraçados, observando-se a compatibilidade técnica dos materiais, a inclusão dos serviços de montagem e instalação, os custos logísticos, a mão de obra especializada e os encargos incidentes sobre a execução do objeto.

Para a composição do preço estimado, foram considerados os quantitativos previstos de **660 m² de divisórias navais em eucatex com montantes e rodapés simples na cor cinza**, **54 unidades de portas completas para divisórias** e **58,5 m² de vidro incolor de 4 mm**, bem como a execução integral dos serviços de montagem, instalação, ajustes e acabamentos necessários à adequada entrega dos ambientes em condições de uso, conforme especificações técnicas definidas neste Estudo Técnico Preliminar.

O **valor global estimado da contratação**, fixado em **R$ 188.391,38 (cento e oitenta e oito mil, trezentos e noventa e um reais e trinta e oito centavos)**, reflete os preços praticados pelo mercado para soluções de natureza equivalente, estando compatível com os padrões de qualidade exigidos pela Administração Pública Municipal e com a abrangência do objeto, que envolve tanto o fornecimento de materiais quanto a execução dos serviços especializados.

Ressalta-se que o preço estimado considerou, ainda, as peculiaridades da contratação por meio do **Sistema de Registro de Preços**, incluindo a possibilidade de execução parcelada, o atendimento a diferentes unidades administrativas e a necessidade de manutenção de preços estáveis durante a vigência da Ata, fatores que influenciam a composição do custo global, sem comprometer a economicidade da contratação.

Importante destacar que a estimativa apresentada possui caráter **referencial**, não vinculando a Administração à contratação integral do valor estimado, uma vez que a efetiva utilização dos quantitativos registrados ocorrerá conforme a necessidade real, a disponibilidade orçamentária e a conveniência administrativa, respeitando-se os limites máximos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

Dessa forma, conclui-se que o valor estimado da contratação encontra-se devidamente justificado, tecnicamente fundamentado e compatível com os preços de mercado, assegurando a observância dos princípios da economicidade, planejamento, transparência e eficiência, bem como a adequada gestão dos recursos públicos pela Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB.

18. – JUSTIFICATIVA PARA REGISTRO DE PREÇO

A adoção do **Sistema de Registro de Preços (SRP)** para a contratação do **fornecimento e serviço de montagem de divisórias, bem como do fornecimento e instalação de portas em PVC e vidro**, destinados a atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB, mostra-se técnica, administrativa e economicamente justificada, considerando a natureza do objeto, o perfil da demanda e as diretrizes estabelecidas pela **Lei Federal nº 14.133/2021**.

A demanda relacionada à reorganização, adequação e compartimentação de ambientes administrativos caracteriza-se por ser **recorrente, contínua e de quantitativos variáveis**, uma vez que decorre de reformas pontuais, redistribuição de setores, criação de novos espaços de atendimento ao público, alterações organizacionais e adequações funcionais nos diversos prédios públicos municipais. Tais intervenções não ocorrem de forma simultânea ou previsível, inviabilizando a definição prévia de cronograma único ou a contratação imediata da totalidade dos quantitativos estimados.

Nesse contexto, o Sistema de Registro de Preços apresenta-se como o instrumento mais adequado, por permitir que a Administração Pública Municipal realize contratações **de forma parcelada e conforme a efetiva necessidade**, ao longo da vigência da Ata, sem a obrigatoriedade de empenho ou execução integral do objeto registrado. Tal característica assegura maior flexibilidade administrativa, racionalização dos recursos públicos e melhor adequação entre a demanda real e a contratação efetivamente realizada.

A utilização do SRP também contribui para a **padronização dos materiais e serviços**, garantindo que as divisórias do tipo naval em eucatex com montantes e rodapés simples na cor cinza, as portas completas para divisórias e os elementos em vidro incolor de 4 mm sejam fornecidos e instalados de forma uniforme em todas as unidades administrativas, promovendo identidade visual, compatibilidade técnica e facilidade de manutenção ao longo do tempo.

Adicionalmente, a adoção do Registro de Preços possibilita **maior previsibilidade e estabilidade dos valores**, uma vez que os preços registrados permanecem válidos durante toda a vigência da Ata, resguardadas as hipóteses legais de revisão ou reajuste. Isso contribui para o adequado planejamento orçamentário e financeiro da Administração, reduzindo riscos de variação de preços e a necessidade de sucessivos procedimentos licitatórios para atender demandas similares.

Ressalta-se, ainda, que o SRP reduz custos administrativos e operacionais, ao concentrar em um único procedimento licitatório o atendimento de múltiplas demandas ao longo do tempo, promovendo maior eficiência na gestão pública e otimização dos recursos humanos e materiais envolvidos nos processos de contratação.

Diante do exposto, conclui-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços para a contratação em questão é plenamente justificada, por atender de forma mais eficiente aos princípios do planejamento, economicidade, eficiência, interesse público e gestão responsável dos recursos públicos, assegurando à Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB a disponibilidade contínua de solução adequada para a organização e adequação de seus ambientes administrativos.

19. – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Para assegurar a regularidade, a eficiência e a segurança jurídica da contratação referente ao **fornecimento e serviço de montagem de divisórias, bem como ao fornecimento e instalação de portas em PVC e vidro**, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB, faz-se indispensável a adoção de providências prévias à celebração do instrumento contratual ou da formalização equivalente, em estrita observância às disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como aos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os princípios do planejamento, da legalidade, da eficiência, da economicidade, da transparência e da seleção da proposta mais vantajosa.

Tais providências prévias possuem caráter essencial para garantir que a contratação atenda de forma adequada ao interesse público, assegurando que os materiais e serviços contratados sejam executados com qualidade, dentro dos prazos estabelecidos, e com plena compatibilidade com as necessidades administrativas e estruturais das unidades municipais.

Dentre as principais providências a serem adotadas previamente à celebração do contrato, destacam-se:

- **Formalização e consolidação da demanda administrativa:**

A Administração deverá proceder à formalização da necessidade por meio de documento interno competente (DFD, solicitação ou instrumento equivalente), com a indicação das unidades administrativas demandantes, a finalidade da contratação e o enquadramento do objeto, consolidando o planejamento necessário para utilização da Ata de Registro de Preços conforme as necessidades reais e a disponibilidade orçamentária.

- **Conclusão da fase preparatória e validação dos documentos técnicos:**

Deverá ser garantida a finalização e validação do conjunto documental que compõe a fase preparatória, incluindo o **Estudo Técnico Preliminar**, o **Termo de Referência/Projeto Básico**, a definição das especificações técnicas, quantitativos estimados e critérios de medição e pagamento, especialmente quanto aos itens previstos:

- **660 m² de divisória naval eucatex com montantes e rodapés simples na cor cinza**;
- **54 unidades de porta completa para divisória**;
- **58,5 m² de vidro incolor de 4 mm**.

- **Realização e validação da estimativa de preços e adequação orçamentária:**

A Administração deverá ratificar a estimativa de preços previamente levantada, verificando sua compatibilidade com o mercado, e adotar as providências necessárias quanto à previsão orçamentária e à dotação adequada, garantindo que a execução futura do objeto possa ocorrer de forma regular, mediante empenhos conforme as ordens de fornecimento e/ou solicitações de execução.

- **Definição formal dos responsáveis pela gestão e fiscalização contratual:**

Deverá ser designado formalmente o(s) servidor(es) responsável(is) pela **gestão e fiscalização do contrato**, assegurando que o acompanhamento da execução contemple a verificação da conformidade dos materiais fornecidos, a qualidade da montagem/instalação, o cumprimento dos prazos, os padrões de acabamento e o atendimento das unidades administrativas requisitantes.

- **Verificação de habilitação e regularidade da empresa vencedora:**

Antes da formalização do contrato, deverá ser verificada a manutenção das condições de habilitação e regularidade da empresa vencedora do certame, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e demais exigências legais aplicáveis, garantindo que a contratação seja firmada com fornecedor apto e plenamente regular.

- **Definição de prazos, logística e condições de execução sob demanda:**

Considerando que se trata de contratação por **Registro de Preços**, é imprescindível que a Administração estabeleça previamente os fluxos internos de solicitação e autorização de serviços, incluindo prazos de atendimento, logística de execução, procedimentos de medição e aceite, bem como as condições mínimas para mobilização da equipe técnica e entrega dos materiais, de forma a garantir respostas rápidas e padronizadas às demandas municipais.

- **Estabelecimento de critérios de recebimento e aceite do objeto:**

Deverão ser fixados critérios objetivos para o recebimento provisório e definitivo, contemplando inspeção técnica, verificação de alinhamento, fixação, acabamento, funcionamento de portas e integridade dos vidros instalados, assegurando que o objeto seja entregue em condições adequadas de uso e com qualidade compatível com as especificações contratadas.

- **Previsão de garantias e responsabilização por defeitos e inconformidades:**

Deverá ser prevista a garantia mínima dos materiais e serviços executados, bem como mecanismos para correção de falhas, substituição de itens defeituosos e responsabilização da contratada por danos eventualmente causados às estruturas existentes, assegurando a proteção do patrimônio público e a continuidade dos serviços administrativos.

Dessa forma, as providências prévias à celebração do contrato mostram-se indispensáveis para assegurar que a contratação seja realizada de forma planejada, segura e eficiente, possibilitando à Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB a execução de serviços de compartimentação e adequação de ambientes administrativos com qualidade, padronização e economicidade, em conformidade com o interesse público e com a legislação vigente.

20. – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação pretendida para o **fornecimento e serviço de montagem de divisórias, bem como para o fornecimento e instalação de portas em PVC e vidro**, destinada a atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB, apresenta impactos ambientais potencialmente existentes, porém, em regra, **de baixa magnitude**, especialmente por se tratar de solução voltada à adequação interna de ambientes administrativos, sem execução de obras civis estruturais de grande porte e sem intervenção direta em áreas naturais, corpos hídricos ou ecossistemas sensíveis.

Ainda assim, considerando os princípios da sustentabilidade e da responsabilidade socioambiental que devem orientar as contratações públicas, torna-se necessário identificar e justificar os possíveis impactos ambientais associados à aquisição dos materiais e à execução dos serviços, especialmente no que se refere ao consumo de recursos, geração de resíduos e manejo adequado dos materiais durante a instalação.

Os principais impactos ambientais potenciais associados ao objeto em questão concentram-se nos seguintes aspectos:

- **Geração de resíduos sólidos e sobras de materiais:**

A execução do serviço de montagem e instalação poderá resultar na geração de resíduos, tais como recortes de painéis, perfis, embalagens plásticas e de papelão, sobras de PVC, fragmentos de vidro, parafusos e demais componentes não utilizados. Também pode ocorrer a necessidade de desmontagem e substituição de estruturas antigas, gerando resíduos provenientes de divisórias e portas anteriormente instaladas. Tais resíduos, se não gerenciados adequadamente, podem causar impactos negativos, como descarte irregular e aumento do volume de resíduos encaminhados ao sistema municipal de coleta.

- **Consumo de matérias-primas e recursos industriais:**

Os materiais previstos na contratação, incluindo **divisórias navais em eucatex**, **portas completas para divisórias** e **vidro incolor de 4 mm**, demandam processos industriais para fabricação e acabamento, os quais envolvem consumo de energia, água e matérias-primas. Embora a instalação ocorra em ambientes internos, a cadeia produtiva desses itens possui impactos indiretos relacionados à extração, transformação e transporte dos insumos.

- **Emissão de particulados, poeira e ruídos durante a instalação:**

Durante a montagem das divisórias e instalação de portas e vidros, poderá haver geração de poeira decorrente de perfurações, cortes e ajustes, bem como ruídos de ferramentas manuais e elétricas. Tais impactos, embora temporários e localizados, podem afetar momentaneamente o conforto ambiental e a rotina administrativa das unidades, especialmente em setores de atendimento ao público.

- **Riscos associados ao manuseio e descarte de vidro:**

O fornecimento e instalação de **vidro incolor de 4 mm** requer cuidados específicos quanto ao transporte, manuseio e instalação, a fim de evitar quebras e geração de resíduos cortantes, que podem representar risco ocupacional e ambiental quando descartados de forma inadequada.

- **Uso de materiais sintéticos e necessidade de destinação adequada:**

A utilização de componentes como PVC e outros materiais sintéticos exige atenção quanto ao descarte ambientalmente adequado, pois tais materiais podem apresentar baixa biodegradabilidade. Assim, sua destinação deve seguir critérios de gestão de resíduos, priorizando, sempre que possível, reaproveitamento, reciclagem ou descarte em local ambientalmente licenciado.

Apesar dos impactos potenciais apontados, ressalta-se que a contratação também apresenta **aspectos ambientais positivos**, uma vez que a utilização de **divisórias modulares** tende a reduzir a necessidade de obras civis convencionais, minimizando consumo de cimento, areia, tijolos e demais materiais típicos de construção, além de reduzir entulho e intervenções estruturais nos prédios públicos. Adicionalmente, a solução modular favorece o reaproveitamento e a reconfiguração dos ambientes ao longo do tempo, contribuindo para maior durabilidade do sistema e redução de desperdícios.

Para mitigação dos impactos ambientais identificados, recomenda-se que a futura contratação contemple exigências relacionadas à adoção de boas práticas, tais como:

- correta segregação e destinação dos resíduos gerados durante a execução;
- acondicionamento adequado de materiais cortantes e frágeis, especialmente vidro;
- utilização racional de insumos e redução de desperdícios;
- limpeza e organização do ambiente ao término dos serviços;

- prioridade para descarte em local apropriado e/ou reciclagem, quando aplicável.

Dessa forma, conclui-se que os possíveis impactos ambientais relacionados à contratação são **controláveis, localizados e de baixa intensidade**, podendo ser adequadamente mitigados por meio de boas práticas de execução, fiscalização e destinação correta dos resíduos, em consonância com os princípios de sustentabilidade aplicáveis às contratações públicas e com o interesse público do Município de Santa Rita/PB.

21. – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A contratação pretendida para o **fornecimento e serviço de montagem de divisórias, bem como para o fornecimento e instalação de portas em PVC e vidro**, destinada a atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB, pode demandar, de forma eventual e conforme a realidade de cada unidade administrativa, a realização de **contratações correlatas e/ou interdependentes**, as quais possuem a finalidade de garantir a plena funcionalidade, segurança e adequação dos ambientes onde ocorrerá a instalação dos itens previstos.

Tais contratações correlatas não constituem, necessariamente, parte integrante do objeto principal, mas podem apresentar relação direta com a execução satisfatória dos serviços, considerando que a instalação de divisórias, portas e elementos em vidro depende de condições mínimas de infraestrutura do local, bem como da compatibilização com outros sistemas prediais existentes.

Nesse sentido, as principais contratações correlatas/interdependentes que podem ser necessárias, de forma complementar, incluem:

- **Serviços de manutenção predial e adequações civis prévias:**

Em determinadas unidades administrativas, poderá ser necessária a execução de reparos ou adequações prévias, como nivelamento de piso, correções em paredes, remoção de estruturas antigas, ajustes de revestimentos e pequenas intervenções de alvenaria, com o objetivo de garantir base adequada e segura para a montagem das divisórias e instalação de portas e vidros.

- **Serviços de pintura e acabamento:**

Após a implantação das divisórias, poderá haver necessidade de pintura complementar em áreas adjacentes, retoques ou adequações estéticas do ambiente, visando uniformidade visual e melhor acabamento, especialmente quando houver desmontagem de estruturas antigas ou alteração do layout interno.

- **Adequações elétricas, de rede lógica e infraestrutura de TI:**

A compartimentação de ambientes por meio de divisórias pode demandar a redistribuição de pontos elétricos, interruptores, luminárias, tomadas, canaletas, cabeamento estruturado e pontos de internet, para garantir que os novos ambientes criados estejam plenamente funcionais e aptos ao uso administrativo. Assim, pode haver interdependência com serviços de manutenção elétrica e de tecnologia da informação, conforme o layout definido para cada unidade.

- **Serviços de instalação ou adequação de climatização e ventilação:**

Em alguns casos, a criação de novas salas por meio de divisórias pode implicar ajustes no sistema de climatização existente, como reposicionamento de aparelhos de ar-condicionado, remanejamento de dutos, adequação de ventilação ou redistribuição do fluxo de ar, assegurando conforto térmico adequado aos servidores e ao público atendido.

- **Serviços de marcenaria e mobiliário:**

A reorganização dos ambientes pode exigir adequação ou aquisição de mobiliário, estações de trabalho, armários e balcões, especialmente para setores de atendimento ao público ou áreas técnicas. Tais itens podem ser contratados de forma complementar, garantindo melhor aproveitamento dos espaços e compatibilidade com a nova compartimentação.

- **Serviços de segurança patrimonial e controle de acesso (quando aplicável):**

A instalação de portas e divisórias pode demandar, conforme o setor, a instalação de fechaduras específicas, controles de acesso, trincos, maçanetas, dispositivos de segurança e, eventualmente, sistemas de monitoramento, a depender do nível de restrição e proteção requerido em determinados ambientes administrativos.

Ressalta-se que a identificação e execução de contratações correlatas/interdependentes deverá observar o planejamento interno da Administração, a disponibilidade orçamentária e a necessidade específica de cada unidade demandante, podendo ser realizadas por meio de instrumentos próprios, conforme a legislação vigente e a conveniência administrativa.

Adicionalmente, destaca-se que a contratação principal foi estruturada de modo a contemplar, de forma integrada, o fornecimento e a instalação dos itens essenciais ao objeto (divisórias, portas e vidros), reduzindo a necessidade de fracionamento do objeto e mitigando riscos de incompatibilidade técnica entre materiais e serviços. Ainda assim, as contratações complementares eventualmente necessárias poderão contribuir para garantir a plena funcionalidade dos ambientes e o adequado desempenho das atividades administrativas.

Dessa forma, conclui-se que a contratação em análise pode apresentar interdependência com serviços e aquisições correlatas, sobretudo no âmbito da manutenção predial e adequações de infraestrutura, sendo recomendável que tais necessidades sejam previamente avaliadas em cada local de instalação, de modo a assegurar a execução eficiente, segura e compatível com o interesse público da Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB.

22. – ALINHAMENTO COM PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

A presente contratação consta no Plano Anual de Contratação da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia da Informação, que foi publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 2111 de 29 de dezembro de 2025.

Ainda é importante ressaltar que a presente aquisição tem como base as rubricas orçamentárias destinadas a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia da Informação, e que as mesmas devem ser definitivamente estabelecidas no ato da contratação através da Secretaria de Planejamento Municipal, conforme preconizado a lei municipal vigente. Assim o orçamento apresentado neste estudo preliminar tem a finalidade de apontar quais as rubricas podem ser aplicadas no ato da contratação, não eximindo a obrigatoriedade da apresentação definitiva pela Secretaria de Planejamento Municipal.

23. - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE ADEQUAÇÃO DO CONTRATO

Após a realização das análises técnicas, administrativas e econômicas constantes no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação destinada ao **fornecimento e serviço de montagem de divisórias, bem como ao fornecimento e instalação de portas em PVC e vidro**, para atender às necessidades da **Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB**, mostra-se **plenamente adequada, viável e necessária**, estando alinhada ao interesse público e aos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, padronização e continuidade dos serviços públicos.

A solução proposta revela-se compatível com as necessidades operacionais da Administração Municipal, considerando que a estrutura física dos ambientes administrativos demanda, de forma recorrente, ações de reorganização e adequação de espaços internos, seja para criação de salas e setores, melhoria do atendimento ao cidadão, ampliação de unidades administrativas, ou mesmo para reestruturações decorrentes de mudanças organizacionais, normativas e funcionais.

Verificou-se, ainda, que a alternativa selecionada — baseada na utilização de **divisórias modulares do tipo naval em eucatex com montantes e rodapés simples na cor cinza**, associada ao fornecimento de **portas completas para divisórias** e à instalação de **vidro incolor de 4 mm** — apresenta vantagens relevantes em comparação a soluções construtivas convencionais, sobretudo no que diz respeito à agilidade de execução, menor impacto estrutural nos imóveis públicos, padronização visual, facilidade de manutenção e flexibilidade para reconfiguração futura dos ambientes, contribuindo para a racionalização dos recursos públicos e para a melhoria contínua da infraestrutura administrativa municipal.

No que se refere à estimativa de quantidades, os quantitativos previstos — **660 m² de divisórias**, **54 unidades de portas completas** e **58,5 m² de vidro incolor** — foram definidos de forma proporcional e compatível com o histórico de demandas e com a expectativa de adequações físicas ao longo do período de vigência da futura Ata, respeitando o caráter estimativo e a lógica de execução sob demanda própria do modelo adotado.

Quanto ao aspecto econômico, a estimativa do valor da contratação apresenta-se coerente com os preços praticados no mercado para objetos de mesma natureza e complexidade, especialmente por envolver não apenas o fornecimento de materiais, mas também a prestação de serviços especializados de montagem e instalação, garantindo que o objeto seja entregue em plenas condições de uso e com padrão mínimo de qualidade exigido pela Administração Pública.

Adicionalmente, o presente ETP evidencia que a adoção do **Sistema de Registro de Preços** configura-se como a estratégia mais adequada para esta contratação, uma vez que permite maior flexibilidade administrativa, atendimento parcelado conforme necessidade real, redução de custos operacionais com procedimentos repetitivos e maior previsibilidade de preços durante a vigência da Ata, favorecendo o planejamento e a eficiência da gestão pública municipal.

Por fim, considerando o levantamento de mercado realizado, as alternativas avaliadas, os requisitos técnicos definidos, os impactos ambientais controláveis e as contratações correlatas/interdependentes eventualmente necessárias, conclui-se que a contratação pretendida encontra-se devidamente justificada e tecnicamente fundamentada, sendo recomendada sua continuidade para fins de instrução do procedimento licitatório, elaboração do Termo de Referência e posterior formalização da Ata de Registro de Preços, conforme a legislação vigente.

Dessa forma, manifesta-se **posicionamento conclusivo favorável** quanto à **adequação da contratação**, por atender de maneira satisfatória às necessidades institucionais da Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB, promovendo melhores condições de funcionamento dos serviços administrativos, organização dos ambientes públicos e eficiência na prestação dos serviços ofertados à população.

24. - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação destinada ao **fornecimento e serviço de montagem de divisórias, bem como ao fornecimento e instalação de portas em PVC e vidro**, para atender às necessidades da **Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB**, visa alcançar resultados concretos e mensuráveis relacionados à melhoria da infraestrutura administrativa, ao fortalecimento da capacidade operacional das unidades municipais e à elevação do padrão de qualidade do atendimento prestado ao cidadão.

A demonstração dos resultados pretendidos fundamenta-se na premissa de que ambientes públicos adequados, organizados e funcionais impactam diretamente na eficiência da gestão municipal, na produtividade dos servidores, na racionalização dos fluxos internos e na melhoria das condições de trabalho e acolhimento do público, contribuindo para o cumprimento das finalidades institucionais da Administração Pública.

Dessa forma, a implementação da solução proposta — composta por **660 m² de divisórias navais em eucatex com montantes e rodapés simples na cor cinza**, **54 unidades de portas completas para divisórias** e **58,5 m² de vidro incolor de 4 mm** — permitirá a reestruturação e compartimentação de espaços internos de maneira planejada, padronizada e eficiente, assegurando o adequado funcionamento das atividades administrativas e o melhor aproveitamento dos imóveis públicos.

Entre os principais resultados pretendidos com a contratação, destacam-se:

- **Melhoria da organização e racionalização dos espaços administrativos:**

A instalação de divisórias modulares possibilitará a criação, ampliação e reorganização de salas e setores administrativos, promovendo maior ordenamento físico das unidades, melhor definição de ambientes de trabalho e redução de improvisações estruturais, o que contribui para maior eficiência na execução das rotinas administrativas.

- **Otimização do atendimento ao público e melhoria dos fluxos internos:**

A compartimentação adequada de ambientes permitirá a criação de espaços mais apropriados para atendimento ao cidadão, garantindo maior privacidade quando necessária, melhor direcionamento de usuários, organização de filas e fluxos, além de ambientes mais confortáveis e funcionais, reduzindo aglomerações e contribuindo para um atendimento mais humanizado e eficiente.

- **Maior privacidade funcional e segurança institucional:**

Com a instalação de **portas completas para divisórias**, será possível delimitar áreas de acesso restrito, garantir privacidade em setores que tratam de informações administrativas sensíveis, além de promover melhor controle de circulação de pessoas, fortalecendo a segurança patrimonial e organizacional das unidades públicas.

- **Padronização e melhoria da ambiência nos prédios públicos:**

A adoção de divisórias navais com acabamento padronizado (cor cinza, montantes e rodapés simples) contribuirá para uniformização estética dos ambientes, promovendo identidade visual institucional, além de facilitar manutenções futuras e substituições pontuais, com maior previsibilidade e compatibilidade entre os componentes instalados.

- **Aproveitamento de iluminação e integração visual com segurança:**

A instalação de **vidro incolor de 4 mm** permitirá maior aproveitamento da iluminação natural e melhor integração visual entre ambientes, especialmente em áreas administrativas e setores de atendimento, garantindo visibilidade controlada, sensação de amplitude e melhor conforto ambiental, sem prejuízo à funcionalidade e à segurança.

- **Redução de custos e impactos associados a obras civis convencionais:**

A solução modular por meio de divisórias apresenta maior agilidade e menor complexidade de implantação quando comparada a obras de alvenaria, reduzindo custos com materiais de construção, entulho, retrabalhos e interrupções prolongadas dos serviços, favorecendo a economicidade e a eficiência na gestão dos recursos públicos.

- **Flexibilidade para futuras adequações e reconfiguração dos ambientes:**

A utilização de divisórias modulares permite alterações futuras com menor custo e maior rapidez, possibilitando que a Administração Municipal adapte seus espaços conforme mudanças organizacionais, expansão de serviços, criação de novos setores ou redistribuição de equipes, garantindo maior capacidade de resposta às necessidades institucionais ao longo do tempo.

Assim, verifica-se que a contratação pretendida não se limita à aquisição de materiais e execução de serviços de montagem, mas constitui medida estratégica para garantir melhores condições estruturais de funcionamento da Administração Pública Municipal, assegurando ambientes mais organizados, seguros e adequados, com impactos positivos diretos na eficiência administrativa e na qualidade dos serviços prestados à população de Santa Rita/PB.

Diante do exposto, conclui-se que os resultados pretendidos com a contratação estão devidamente demonstrados e justificados, sendo plenamente compatíveis com as necessidades institucionais da Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB e com os princípios que orientam as contratações públicas, especialmente a eficiência, economicidade, planejamento e atendimento ao interesse público.

Santa Rita – PB, 20 de janeiro de 2026.

Kathleen Christynne de Brito Alves
Diretora do Departamento de Convênios
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia da Informação
Santa Rita/PB

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2026

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2026, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.
LOCAL: **PREFEITURA MUNCIPAL DE SANTA RITA/PB**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	**CIDADE:**
CEP:	**E-MAIL:**
TELEFONE:	**FAX:**
CONTATO DA LICITANTE:	**TELEFONE:**
BANCO DA LICITANTE:	**CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:**
Nº DA AGÊNCIA:	

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4 QUE **NÃO POSSUI** COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA/PB**, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.

5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO **ANEXO I**, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA **RUA VIRGÍNIO VELOSO BORGES, JARDIM MIRITÂNIA, CENTRO, SANTA RITA/PB – CEP 58300-270**, TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

SANTA RITA/PB, XX DE XX DE 2026

_____
CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE XXXXXX DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA/PB E _____ CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E SERVIÇO DE MONTAGEM DE DIVISÓRIAS E FORNECIMENTO/INSTALAÇÃO DE PORTA DE PVC E VIDRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA, PB, CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

As partes, de um lado a **SECRETARIA DE XXXXXX DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA/PB** – inscrita no CNPJ/MF sob o nº **../____-**, situada na _____, ***neste ato representada pelo(a) Secretário(a)*** _____, ***CPF nº ..-***, Carteira de Identidade nº ____, ***e, de outro lado,*** _____, ***inscrito no CNPJ sob o nº ../-***, neste ato representado por _____, ***CPF nº ..-***, Carteira de Identidade nº _____, resolvem celebrar o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir enumeradas:

1. DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO

1.1. Este contrato decorre da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº XX/XXX, realizada com base na Lei nº 14.133/2021, no artigo 37 da Constituição Federal e na legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores destas normas.

2. DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E SERVIÇO DE MONTAGEM DE DIVISÓRIAS E FORNECIMENTO/INSTALAÇÃO DE PORTA DE PVC E VIDRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA, PB, a fim de atender as demandas da SECRETARIA DE XXXXXX de Santa Rita/PB.
2.2. O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, à proposta apresentada, ao Pregão Eletrônico nº 073/2025 e às instruções do CONTRATANTE, os quais se incorporam por referência.
2.3. **Discriminação do objeto:**

ITEM ESPECIFICAÇÃO UNIDADE QUANTIDADE VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL

1

2

3. DO VALOR E PREÇOS

3.1. O valor total da contratação é de R$ _____ (_____).
3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, tais como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como taxa de administração, frete, seguro e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto.

4. DO REAJUSTAMENTO

4.1. Os preços são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data limite para a apresentação das propostas.
4.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do CONTRATADO, os preços poderão ser reajustados após o interregno de 1 (um) ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.3. Em caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença tão logo seja divulgado o índice definitivo, mediante apresentação de memória de cálculo.
4.4. Nas aferições finais, o índice utilizado será o definitivo.

4.5. Se o índice estabelecido vier a ser extinto ou não puder ser utilizado, será adotado, em substituição, o que determinar a legislação vigente.

4.6. Na ausência de previsão legal para o índice substituto, as partes elegerão, por termo aditivo, novo índice oficial para reajustamento do valor remanescente.

4.7. O reajuste será realizado por meio de apostilamento.

5. DA DOTAÇÃO

5.1. As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, conforme o orçamento vigente:

- **Unidade Orçamentária:**
  - **PROJETO/ATIVIDADE:**
  - **ELEMENTO DAS DESPESAS:**
  - **Fonte de Recursos:**
    - XX.XXXX – XXXXXXX
      - 10.301.1011.2056 – Manutenção da SECRETARIA DE XXXXXX
      - 10.302.1011.2078 – Cofinanciamento da Atenção de Média e Alta Complexidade
    - 3390.39 – Outros serviços de Pessoa Jurídica
    - 1500 – Recursos próprios

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme a dotação orçamentária e nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
6.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito na conta corrente indicada pelo CONTRATADO.
6.3. Considera-se a data do pagamento aquela em que a ordem bancária for emitida.
6.4. No ato do pagamento, será efetuada a retenção tributária conforme a legislação aplicável.
6.5. Ainda que haja percentuais diversos na planilha, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
6.6. O CONTRATADO optante pelo Simples Nacional, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, ficará isento de retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, mediante comprovação oficial.
6.7. Será retido 1,5% para o Programa Municipal de Desenvolvimento dos Pequenos Negócios – PDPN, conforme disposto no art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 22/2019, salvo exceções previstas.

7. DOS PRAZOS E DO FORNECIMENTO DO OBJETO

7.1. O prazo para execução do objeto é de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento integral da solicitação, no endereço: Avenida Flávio Ribeiro Coutinho, s/n, Centro, Santa Rita/PB – CEP 58300-220.
7.2. O recebimento provisório dos bens ocorrerá em até 2 (dois) dias pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para posterior verificação de conformidade.

7.3. Os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, se não atenderem às especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, às custas do CONTRATADO, no prazo de 2 (dois) dias após notificação.

7.4. O recebimento definitivo ocorrerá em até 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade e quantidade, e formalizado por termo circunstanciado.

7.5. Caso a verificação não ocorra no prazo estipulado, considerar-se-á efetuado o recebimento definitivo na data de término do prazo.

7.6. O recebimento, seja provisório ou definitivo, não exime o CONTRATADO da responsabilidade por eventuais prejuízos decorrentes da execução inadequada do contrato.

7.7. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação deste instrumento em veículo local, podendo ser prorrogado conforme o art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

8. DOS ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXX E DA LICITANTE VENCEDORA

8.1. Responsabilidades da SECRETARIA DE XXXXXX:

8.1.1. Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes, prepostos e empregados do CONTRATADO ao local de entrega dos produtos, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do CONTRATANTE.

8.1.2. Promover o acompanhamento e fiscalização na entrega dos produtos, registrando eventuais falhas e comunicando ao CONTRATADO para a adoção de medidas corretivas.
8.1.3. Comunicar imediatamente ao CONTRATADO qualquer irregularidade no fornecimento, podendo interromper o fornecimento, se necessário.

8.1.4. Impedir que terceiros realizem o fornecimento dos produtos objeto deste Pregão.
8.1.5. Prestar as informações e esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATADO.
8.1.6. Fiscalizar o contrato na forma disposta no artigo 117, *caput*, da Lei nº 14.133/2021.
8.1.7. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal/Fatura.
8.1.8. Atestar a execução do objeto, por meio do setor competente.

8.1.9. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que as obrigações contratuais estejam sendo cumpridas.

8.2. Responsabilidades do CONTRATADO:

8.2.1. Arcar com todas as despesas decorrentes da entrega dos produtos e/ou serviços, tais como salários, seguros, taxas, impostos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, entre outros.
8.2.2. Manter os empregados identificados por crachá, substituindo imediatamente qualquer colaborador que prejudique a boa ordem ou as normas disciplinares da SECRETARIA DE XXXXXX.
8.2.3. Respeitar as normas e procedimentos de acesso às dependências da SECRETARIA DE XXXXXX.
8.2.4. Responder por danos causados diretamente à SECRETARIA DE XXXXXX ou a terceiros durante a entrega dos produtos.

8.2.5. Responder por danos aos bens da SECRETARIA DE XXXXXX ocasionados por seus empregados durante a entrega.
8.2.6. Efetuar a entrega dos produtos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura do contrato, sob pena de multa em caso de descumprimento.
8.2.7. Realizar a entrega dos itens, arcando com os custos de transporte, carga, descarga e demais serviços relacionados.
8.2.8. Apresentar, no ato da entrega, documento fiscal válido correspondente ao fornecimento.
8.2.9. Comunicar por escrito à SECRETARIA DE XXXXXX qualquer anormalidade urgente e prestar os esclarecimentos necessários.
8.2.10. Justificar, por escrito, eventuais descumprimentos dos prazos ou paralisações do fornecimento em até 24 horas da ocorrência.
8.2.11. Comunicar, por escrito, ao CONTRATANTE quaisquer condições que possam interferir na execução do contrato, apresentando as devidas justificativas para análise.
8.2.12. Comprovar regularidade fiscal, em conformidade com o procedimento licitatório.
8.2.13. Permanecer em conformidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a execução do contrato.
8.2.14. Emitir a nota fiscal indicando os recursos utilizados para o custeio do contrato.
8.2.15. Entregar as Notas Fiscais acompanhadas das respectivas certidões de natureza fiscal ao setor de Empenho.
8.2.16. Em caso de recusa dos produtos entregues, efetuar a troca ou apresentar defesa em até 24 horas, sob pena de multa e demais sanções previstas.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES GERAIS

9.1. Obrigações do CONTRATANTE:

9.1.1. Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pelo CONTRATADO.
9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos neste contrato.

9.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções para que sejam sanados, total ou parcialmente, às expensas do CONTRATADO.

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

9.1.5. Efetuar o pagamento nos prazos, formas e condições aqui estabelecidos.

9.1.6. Aplicar as sanções previstas neste contrato e na legislação aplicável.

9.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da SECRETARIA DE XXXXXX, quando necessário, para adotar medidas em caso de descumprimento contratual.

9.1.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro formulados pelo CONTRATADO no prazo máximo de 10 (dez) dias.

9.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento contratual.

9.2. Obrigações do CONTRATADO:

9.2.1. Cumprir todas as obrigações previstas neste contrato e em seus anexos, assumindo integralmente os riscos e despesas decorrentes da execução do objeto.

9.2.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário (em versão em português) e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

9.2.3. Responder pelos vícios e danos decorrentes do objeto, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.
9.2.4. Comunicar, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, comprovando-os.

9.2.5. Atender às determinações do fiscal ou gestor do contrato e prestar os esclarecimentos solicitados.
9.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas e no prazo fixado, os bens com vícios, defeitos ou incorreções.

9.2.7. Responder integralmente por danos causados à Administração ou a terceiros, autorizando o desconto dos valores correspondentes dos pagamentos devidos ou da garantia, se exigida.

9.2.8. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade fiscal, tais como:

a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
c) Certidões de regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital;
d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.2.9. Cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, não transferindo sua inadimplência à Administração.

9.2.10. Comunicar ao fiscal do contrato, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local de execução.

9.2.11. Paralisar qualquer atividade que não esteja em conformidade com as boas práticas ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens, mediante determinação do CONTRATANTE.
9.2.12. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no certame.
9.2.13. Cumprir a reserva de cargos previstos em lei para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social ou aprendizes, bem como quaisquer outras reservas legais.

9.2.14. Comprovar, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o cumprimento da reserva de cargos, indicando os empregados contratados para as vagas respectivas.

9.2.15. Manter o sigilo sobre todas as informações obtidas durante a execução do contrato.
9.2.16. Arcar com eventuais custos decorrentes de equívocos no dimensionamento dos quantitativos propostos, complementando os valores quando necessário, salvo as hipóteses previstas no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.
9.2.17. Cumprir, além das obrigações legais, as normas de segurança do CONTRATANTE.

10. DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. As alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
10.2. O CONTRATADO obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
10.3. As alterações contratuais deverão ser formalizadas mediante termo aditivo, com prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo a hipótese de necessidade justificada para antecipação dos efeitos, hipótese em que o aditivo deverá ser celebrado no prazo máximo de 1 (um) mês (conforme art. 132 da Lei nº 14.133/2021).
10.4. Registros que não caracterizem alteração do contrato poderão ser efetuados por simples apostilamento, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Constituem infrações administrativas, com dolo ou culpa, do licitante: 11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não atender a solicitações do pregoeiro durante o certame;
11.1.2. Não manter a proposta em especial, salvo por fato superveniente justificado, seja por não enviar a proposta adequada ao último lance, por recusa em detalhar a proposta ou por não apresentar amostra, conforme exigido;
11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, dentro do prazo de validade da proposta, inclusive recusando, sem justificativa, assinar o contrato ou ata de registro de preços;
11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declarações inverídicas durante a licitação;

11.1.5. Fraudar o processo licitatório;

11.1.6. Cometer atos ilícitos que frustrem os objetivos da licitação, tais como agir em conluio, induzir o julgamento ao erro ou apresentar amostra falsificada;

11.1.7. Praticar atos lesivos previstos na legislação específica (inclusive os previstos no art. 5º da Lei nº 12.846/2013).
11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, após prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal: 11.2.1. Advertência;
11.2.2. Multa;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo que perdurarem os motivos da punição ou até a reabilitação perante a autoridade competente.

11.3. Na aplicação das sanções serão consideradas a natureza e a gravidade da infração, peculiaridades do caso, circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos causados à Administração Pública.

11.4. A multa, quando aplicada, incidirá de 0,5% a 30% sobre o valor do contrato, conforme a gravidade da infração e deverá ser recolhida em até 10 (dez) dias úteis a partir da comunicação oficial.
11.5. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente ou isoladamente, conforme o caso.
11.6. O interessado terá prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação, para apresentar defesa contra a multa.
11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar, aplicada em decorrência de infrações específicas, implicará a inabilitação do responsável para participação em licitações e contratação no âmbito da Administração Pública direta e indireta pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
11.8. A imposição da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em razão de infrações graves, observará o prazo estabelecido no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
11.9. A recusa injustificada em assinar o contrato, ata de registro de preços ou instrumento equivalente no prazo estabelecido implicará no descumprimento total da obrigação e acarretará as penalidades e a imediata perda da garantia de proposta.

11.10. A apuração das responsabilidades relativas às sanções que impliquem impedimento de licitar e declaração de inidoneidade será conduzida por comissão interna, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa escrita, podendo ser objeto de recurso conforme os prazos previstos.

12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto com o cumprimento integral das obrigações de ambas as partes, mesmo que isso ocorra antes do prazo estipulado.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo, a vigência do contrato será prorrogada até a conclusão do objeto, ocasião em que o cronograma deverá ser readequado.

12.2.1. Caso a não conclusão seja decorrente de culpa do CONTRATADO, este ficará constituído em mora, sujeitando-se às sanções administrativas e à eventual extinção do contrato, conforme a legislação aplicável.

13. DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, com base na Lei nº 14.133/2021, demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) e nos princípios gerais dos contratos.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste contrato.

15. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

15.1. A execução do contrato será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada por representante do CONTRATANTE, sendo designado o(a) Gestor(a) do contrato, Sr(a). _____, ***CPF nº ..-***, lotado na SECRETARIA DE XXXXXX.
15.2. O fiscal do contrato, Sr(a). _____, ***CPF nº ..-***, lotado na SECRETARIA DE XXXXXX, formalmente designado(a) e habilitado(a), será o responsável por zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as relativas aos encargos complementares.

16. DA PUBLICAÇÃO

16.1. Compete ao CONTRATANTE a divulgação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como em seu sítio oficial na Internet, em conformidade com o art. 91, caput, da mesma lei e o art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011, com observância do art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724/2012.

17. DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita/PB para dirimir quaisquer litígios decorrentes da execução deste contrato, exceto aqueles que possam ser resolvidos por meio de conciliação, nos termos do art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Santa Rita/PB, ____ de _____ de 2026.

TESTEMUNHAS

_____

_____

PELO CONTRATANTE

_____

PELO CONTRATADO

_____